



AUDITORIA

Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10/2023

Ação nº 01 – PAINT/2023

Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa e Inovação

Unidade Auditada:

Campus Caxias do Sul

Agosto/2023

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Princípios

A UNAI executa seus trabalhos pautada pelos seguintes princípios e requisitos éticos: integridade; proficiência e zelo profissional; autonomia técnica e objetividade; alinhamento às estratégias, objetivos e riscos do IFRS; atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados; comunicação eficaz; sigilo profissional; e qualidade e melhoria contínua.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa e Inovação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus Caxias do Sul*.

O objetivo da auditoria foi avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; avaliar a suficiência dos controles internos existentes; analisar se o processo de seleção dos projetos foi realizado de acordo com as disposições normativas; verificar a prestação de contas dos projetos; e analisar a regularidade da concessão e o pagamento das bolsas.

A auditoria foi realizada por amostragem e foram objeto de análise os Projetos de Pesquisa e Inovação executados em 2022, submetidos aos Editais IFRS Nº 12/2022 e Nº 61/2022 e respectivas bolsas concedidas aos discentes por meio dos Editais Nº 14/2022 e Nº 21/2022.

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que contou com a participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

QUAIS FORAM AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Avaliou-se que a gestão dos Projetos de Pesquisa e Inovação no *Campus Caxias do Sul* se encontra em constante aperfeiçoamento.

As estruturas de governança instituídas para a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa mostraram-se adequadas; a gestão de riscos nos processos da Pesquisa carece de formalização; as funcionalidades do sistema informatizado precisam ser ampliadas; e o monitoramento, controle e avaliação dos resultados dos Projetos de Pesquisa e Inovação tende a se consolidar com a divulgação dos indicadores previstos na Portaria SETEC/MEC Nº 299 de 06 de Maio de 2022, sob condução institucional.

As fragilidades identificadas resultaram em recomendações relacionadas aos seguintes tópicos: registro do parecer de avaliação dos relatórios finais dos projetos de pesquisa e inovação; especificação da responsabilidade e fluxos de emissão do certificado para todos os membros relacionados ao projeto de pesquisa e inovação.

Também foram identificadas oportunidades de melhoria nos seguintes aspectos: inclusão do bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado o projeto; registro da assiduidade dos bolsistas; definição do número de membros de cada segmento para composição da CAGPPI, no regimento complementar, e indicação da duração dos mandatos nas portarias de designação; medidas para mitigar os riscos das parcerias informais inviabilizarem o desenvolvimento de projetos contemplados com recursos institucionais.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- AIPCTI** - Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e à Inovação
- BICT** - Bolsa de Iniciação Científica
- BIDTI** - Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
- CAGPPI** - Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação
- CGU** – Controladoria-Geral da União
- CNPq**- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- Consup** – Conselho Superior
- GPMETA** - Grupo de Pesquisa em Matemática, Ensino, Tecnologias e Aplicações
- IFRS** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
- IN** – Instrução Normativa
- MEC** – Ministério da Educação
- PAINT** – Plano Anual de Auditoria Interna
- Prodi** – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
- Proppi** - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS
- S.A.** – Solicitação de Auditoria
- SETEC/MEC** - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação
- SIGAA** - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
- UNAI** – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
RESULTADOS DOS EXAMES	9
1. Pareceres de avaliação dos relatórios finais dos projetos, registros e arquivamento de documentos, funcionalidades do SIGAA e controle de pendências	9
2. Inclusão do bolsista no grupo de pesquisa ao qual está vinculado o projeto	10
3. Emissão do certificado para os membros do projeto de pesquisa e inovação.....	11
4. Declarações de assiduidade de bolsistas.....	12
5. Composição da CAGPPI e indicação da duração do mandato	13
6. Indicadores de pesquisa.....	14
7. Etapas da implantação da gestão de riscos nos processos da Pesquisa	15
8. Parcerias	16
RECOMENDAÇÕES.....	18
CONCLUSÃO.....	19

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto Nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2023, aprovado pela Resolução Consup Nº 070, de 21 de dezembro de 2022, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna Nº 10/2023.

Este trabalho foi realizado no período de março a agosto de 2023 e teve como objetivos principais: 1) avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; 2) avaliar a suficiência dos controles internos existentes; 3) analisar se o processo de seleção dos projetos foi realizado de acordo com as disposições normativas; 4) verificar a prestação de contas dos projetos; e 5) analisar a regularidade da concessão e o pagamento das bolsas.

Para alcançar esses objetivos, o trabalho analisou os seguintes aspectos e subquestões: a) as estruturas de governança instituídas para a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa são adequadas? b) está institucionalizada a gestão de riscos associados aos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa, de acordo com a Política de Gestão de Riscos do IFRS? c) são utilizados sistemas informatizados apropriados para a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa? d) há monitoramento, controle e avaliação dos resultados dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa?

Conforme previsto no Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), alterado conforme Resolução Consup Nº 05, de 1º de março de 2023, os objetivos do Programa são os seguintes:

I - incentivar a inserção de discentes do IFRS e de instituições parceiras em atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação;

II - proporcionar aos discentes o conhecimento de metodologia científica, visando à aprendizagem e ao aprofundamento de técnicas, bem como ao desenvolvimento do pensamento científico;

III - estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação envolvendo discentes de todos os níveis de ensino;

IV - possibilitar a geração de conhecimento, fortalecendo ações conjuntas que envolvam ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as necessidades da sociedade;

V - estimular iniciativas inovadoras a partir da formação e da consolidação dos grupos de pesquisa do IFRS;

VI - estimular a captação de recursos externos a serem investidos em ações de pesquisa, pós-graduação e inovação na forma de bolsas, auxílio financeiro, econômico e outros;

VII - fortalecer projetos de pesquisa e inovação, fundamentados em linhas de pesquisa, com atuação de pesquisadores de diferentes campi do IFRS e em parceria com organizações externas ao IFRS, nacionais ou internacionais;

VIII - estimular a cultura da inovação em todos os níveis de ensino;

IX - possibilitar o desenvolvimento de atividades acadêmicas em programas de pós-graduação stricto sensu e/ou em cursos lato sensu.

As principais formas de fomento dos projetos são as seguintes: Bolsas de Fomento Interno, com recursos oriundos de orçamento próprio dos *campi* e da reitoria do IFRS; e Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e à Inovação (AIPCTI), também com recursos oriundos de orçamento próprio dos *campi* e da reitoria do IFRS.

Os recursos para as bolsas de Fomento Interno para discentes devem ser reservados no montante mínimo de 1,5% (um e meio por cento) da matriz orçamentária de cada *campus*, excluído o orçamento destinado à Assistência Estudantil, e os recursos para o Auxílio Institucional aos Projetos de Pesquisa e Inovação (AIPCTI), destinado a financiar a execução dos projetos, no mínimo, 1% (um por cento) da matriz orçamentária de cada *campus*, também excluído o orçamento destinado à Assistência Estudantil.

As bolsas de Fomento Interno são divididas nas seguintes modalidades:

I - Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital;

II - Bolsa de Apoio Técnico (BAT): destinada aos discentes dos cursos *stricto sensu* e *lato sensu* do IFRS que participam de projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

Os períodos de duração e execução, modalidades ofertadas e formas de distribuição/renovação das cotas de bolsas de Fomento Interno e do AIPCTI foram previstos em editais emitidos pela Reitoria do IFRS. A homologação, avaliação, classificação e acompanhamento das propostas de projetos de pesquisa, submetidas pelo sistema SIGAA com o objetivo de obter cotas de bolsas de Fomento Interno e/ou AIPCTI, foi realizada por Comissão Institucional específica designada pela Portaria Nº 105, de 15 de março de 2022. A avaliação da proposta é composta pela análise do mérito do projeto e da produção acadêmica do proponente, conforme definido em edital.

Os coordenadores de projetos de pesquisa e inovação devem ser servidores efetivos, professores visitantes no IFRS, docentes permanentes dos cursos de mestrado do IFRS ou docentes colaboradores dos cursos de mestrado do IFRS. Os discentes contemplados com bolsas BICT e BIDTI devem estar regularmente matriculados e frequentando um curso de nível médio ou de graduação em um dos *campi* do IFRS.

Conforme previsto no Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS (Resolução Consup Nº 09/2021), os valores das bolsas BICT e BIDTI concedidos aos estudantes foram os seguintes:

CH SEMANAL	VALOR MÁXIMO
8h	R\$ 200,00
12h	R\$ 300,00
16h	R\$ 400,00

As Comissões de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) dos *campi* executam um papel importante em todo o processo, sendo responsáveis pela elaboração e divulgação do edital interno para seleção dos bolsistas, análise de alterações de despesas dos projetos, avaliação das prestações de contas e dos relatórios finais dos projetos e dos bolsistas.

Foram avaliados os editais referentes à execução de Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa e Inovação no ano de 2022, conforme quadro abaixo.

EDITAIS DE FOMENTO PARA PROJETOS	
Edital IFRS Nº 12/2022	Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação
Edital IFRS Nº 61/2022	Edital complementar ao Edital Nº 12/2022.
Editais <i>Campus</i> Caxias do Sul Nº 14/2022 e Nº 21/2022	Edital para a seleção de bolsistas.

Os dados e informações utilizadas nesta auditoria foram coletadas do site institucional da Reitoria e do *campus* e, principalmente, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão. Os principais normativos utilizados neste trabalho podem ser consultados por meio dos seguintes links:

Instruções Normativas:

<https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/documentos/instrucoes-normativas/>

Resoluções:

<https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/documentos/resolucoes-do-consup/>

A auditoria foi realizada por amostragem e para a definição dos projetos examinados foi utilizada a Tabela Philips, conforme demonstrado adiante. No *Campus* Caxias do Sul, os 16 (dezesseis) projetos submetidos aos referidos editais foram contemplados com BICT e 06 (seis) destes também com AIPCTI. Os exames foram realizados em 11 projetos. Todos os projetos contemplados com o recurso do AIPCTI foram auditados, assim como foram examinadas todas as bolsas BICT concedidas nos projetos que compuseram a amostra.

Tamanho da População	Tamanho da Amostra
10-19	11
20-50	13
51-100	20
101-200	35

Abaixo, segue a listagem dos projetos selecionados para auditoria.

Título do Projeto	Bolsa(s)	Recurso AIPCTI
O que é matemática? Por que ensinar? Como se ensina e como se aprende?: algumas concepções de futuros professores de Matemática	01 - BICT 16h	---
O Scratch como suporte ao ensino de matemática do 7º ano	01 - BICT 16h	---
Elaboração de Filmes biodegradáveis de Alginato de Sódio e Quitosana incorporando extrato da casca de pinhão (<i>Araucaria angustifolia</i>) para uso como curativos antimicrobianos	02 - BICT 16h	R\$ 3.000,00

Desenvolvimento de materiais didáticos tridimensionais para ensino de geomorfologia no ensino básico com base nos princípios da acessibilidade e da inclusão escolar	01 - BICT 08h	---
Mapeamento dos processos internos do Campus Caxias do Sul do IFRS	01 - BICT 16h	---
O Cálculo Diferencial e Integral: O uso do Operador Autodestrutivo sem a recorrência aos infinitésimos aplicando à resolução de equações diferenciais ordinárias	01 - BICT 16h	---
PRODUÇÃO E ANÁLISE DIDÁTICA DE VÍDEOS EM 360 GRAUS PARA O ENSINO DE GEOGRAFIA APOIADO EM REALIDADE VIRTUAL	01 - BICT 16h	R\$ 5.000,00
Construção de uma caixa de areia de realidade aumentada adaptada ao ensino de geografia apoiada nos princípios da acessibilidade e inclusão	01 - BICT 16h	R\$ 240,00
O caminho das águas: elaboração de modelos tridimensionais acessíveis e inclusivos para ensino de hidrografia no ensino básico	01 - BICT 16h	R\$ 350,00
Aprendizado de máquina com redes neurais artificiais aplicada em processos metalúrgicos	01 - BICT 16h	R\$ 4.800,00
Estudo e desenvolvimento de robôs autônomos	01 - BICT 08h	R\$ 2.381,00

Os resultados dos exames, a seguir apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado (situação irregular identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria); Critério (lei, norma ou princípio desrespeitado na situação encontrada); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação (sugestão de melhoria visando à regularização da impropriedade identificada, expedida apenas nos casos em que há necessidade de monitoramento da implementação de medida corretiva).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. Registros faltantes (avaliação dos relatórios finais dos projetos), além de fragmentação nos registros e no arquivamento de documentos, decorrente do uso de ferramentas do Google Drive (pastas, planilhas), associados à indisponibilidade das funcionalidades no SIGAA, dificultando a verificação do requisito do coordenador de projeto de não estar com pendências de relatórios e/ou prestação de contas em relação a projetos institucionais sob sua responsabilidade.

Critério

Avaliação dos relatórios finais dos projetos de pesquisa e inovação pela CAGPPI (art 5º, V, da IN Nº 03/2020).

Sistema informatizado que concentre registros e documentos relativos ao processo de concessão de AIPCTI e bolsas aos Projetos de Pesquisa e favoreça, dentre outros aspectos, o controle de pendências de relatórios e/ou prestação de contas em relação a projetos institucionais de ensino, pesquisa ou extensão sob responsabilidade dos coordenadores (Art. 29, VII, do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS, alterado pelas Resoluções Consup nº 09/2021 e nº 05/2023).

Manifestação da Unidade Auditada

“O controle de pendências está restrito ao controle das planilhas e cruzamento destas informações pelos servidores do setor. De fato, o mesmo apresenta falhas que poderiam ser resolvidas se fosse possível controlar através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas. Para não ocorrer mais uma fragmentação das informações, criaremos uma planilha com todas as pendências relacionadas aos editais para centralizarmos estas informações. Dessa forma, acreditamos que o controle deva acontecer de forma mais eficiente.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se há controle efetivo sobre as pendências dos coordenadores de projetos e se são utilizados sistemas informatizados apropriados para a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa, com possibilidade de guarda adequada dos documentos referentes ao processo, entre outras funções. Verificou-se que o SIGAA é utilizado na gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa, mas ainda há dependência de ferramentas do Google Drive (pastas, planilhas, formulários) na produção de registros e arquivamento de documentos.

Dentre outros pontos afetados por essa fragmentação de registros, está o controle sobre as pendências dos coordenadores de projetos. Em resposta à solicitação de auditoria inicial, a unidade auditada informou que como forma de controle adota “a análise das prestações de contas por meio de reuniões da CAGPPI e encaminhamento dos pareceres e adequações aos coordenadores”, verifica “se o(a) coordenador(a) inseriu o relatório final do projeto de pesquisa na plataforma SIGAA e se o(a) bolsista orientado(a) entregou o relatório final do projeto de pesquisa por meio de uma planilha no google drive onde este e outros dados referente às bolsas são fomentados”.

Na análise da documentação disponibilizada, não foram localizados registros da aprovação dos relatórios finais dos projetos analisados. Apenas três deles apresentam o parecer “NECESSITA CORREÇÃO” no SIGAA, havendo indícios (nome dos coordenadores na ata nº 01/2023) de que foram avaliados na reunião de 22 de março de 2023. Os outros oito relatórios dos projetos analisados estão com parecer PENDENTE (o parecer deste relatório ainda não foi emitido) no SIGAA, sendo que os nomes dos coordenadores de sete destes não foram citados na ata nº 01/2023. Em relação às prestações de contas, há registro, na ata 14/2022, da necessidade de adequações de todas as prestações de contas avaliadas pela CAGPPI, sendo registrada aprovação após adequações apenas na planilha de pautas de reuniões.

A unidade auditada se propõe a criar uma planilha com todas as pendências relacionadas aos editais para centralizar estas informações, acreditando que o controle deva acontecer de forma mais eficiente. Neste sentido, conclui-se por não emitir recomendação, uma vez que a abordagem neste relatório é suficiente para que a questão também seja levada ao conhecimento e análise da Proppi, através da apresentação de sumário executivo pela UNAI, motivando a adoção de melhorias institucionais.

Porém, cabe recomendação em razão da falta de registros da avaliação dos relatórios finais dos projetos. Tal avaliação está regulamentada dentre as atribuições da CAGPPI e consta dentre as funcionalidades abordadas no Guia para gestão de Projetos no SIGAA. Considera-se que a avaliação também é necessária quando o coordenador optar por anexar no SIGAA produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto de pesquisa e inovação, em substituição ao relatório final, a fim de verificar o cumprimento da condição de afiliação ao IFRS da publicação, prevista nos editais encerrados e vigente (16.8.2 do Edital IFRS Nº 04/2023). Mostra-se oportuna a validação da entrega do relatório ou substitutivo, antes da homologação de novas propostas do coordenador de projeto, para descartar a existência de pendências ou a regularização fora do prazo normatizado no art. 4º, parágrafo único da IN PROPPPI Nº 003/2014.

Recomendação 1

Recomenda-se que o parecer de avaliação dos relatórios finais dos projetos de pesquisa e inovação seja tempestivamente firmado pela CAGPPI e registrado no SIGAA.

2. Bolsistas que não aparecem no grupo de pesquisa ao qual está vinculado o projeto.

Critério

Dever dos coordenadores de projetos de solicitar ao líder do grupo de pesquisa a inclusão do bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado o projeto, estabelecido no art. 30, II, do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS (Resoluções Consup nº 09/2021 e nº 05/2023).

Manifestação da Unidade Auditada

“A inclusão dos estudantes bolsistas nos grupos de pesquisa ficou a cargo dos coordenadores, que ou não realizaram no momento devido ou acabaram excluindo os mesmos após término da vigência das bolsas. No site do diretório de grupos de pesquisa do CNPq, consta a informação: “São considerados egressos de um grupo todos os pesquisadores e estudantes que dele já foram membros. Porém, essa informação não é inserida manualmente pelo líder do grupo, mas sim automaticamente registrada pelo sistema quando há exclusão ou troca de perfil de um membro”. Porém em alguns casos este

fato não vem sendo observado, talvez, devido a problemas no sistema. Há relato de coordenador que excluiu o bolsista do diretório e seu nome não aparece mais. Para o edital vigente, a informação será reforçada para os coordenadores e acompanharemos o site do diretório para verificar possíveis problemas, temporários ou não.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se os bolsistas foram incluídos no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado o projeto. Dentre os(as) doze bolsistas dos projetos analisados, apenas uma havia sido encontrada no grupo do respectivo projeto durante as análises.

Considerando a manifestação da gestão sobre um possível problema do sistema em relação à exibição dos egressos nas consultas aos grupos de pesquisa, foi realizada nova conferência ao elaborar este relatório, quando foram identificados dois bolsistas dentre os egressos do grupo GPMETA, que anteriormente não apareciam. Na consulta aos demais grupos a que se vinculavam os projetos analisados, não aparece nenhum egresso.

Visando obter um panorama livre desta interferência, a consulta foi estendida aos bolsistas dos projetos de pesquisa e inovação contemplados no edital vigente (IFRS Nº 04/2023), considerando o resultado final do Edital *Campus* Caxias do Sul Nº 11/2023 e os pagamentos relacionados ao Empenho 2023NE000039, acessados no portal da transparência. Dentre 12 (doze) bolsistas, apenas 03 (três) não foram encontrados em Grupo de Pesquisa, revelando menor incidência do achado, que tende a ser facilmente suprimido com o reforço das orientações, já proposto pela unidade auditada. O acompanhamento de possíveis problemas no site do diretório também se mostra uma iniciativa apropriada, pois ainda que se dependa de soluções externas, cabe reportar os fatos às instâncias responsáveis e avaliar a necessidade de adotar alternativa para comprovar a participação dos bolsistas nos grupos de pesquisa, como o arquivamento do espelho do grupo salvo antes da exclusão do membro. Assim, dispensa-se a emissão de recomendação.

3. Ausência de divulgação dos fluxos e responsabilidade de emissão do certificado, com registro comprovando as atividades desenvolvidas, bem como a carga horária, para todos os membros relacionados ao projeto de pesquisa e inovação.

Critério

Conforme artigo 41 do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS (Resoluções Consup nº 09/2021 e nº 05/2023), a responsabilidade de emissão do certificado, com registro comprovando as atividades desenvolvidas, bem como a carga horária, para todos os membros relacionados ao projeto de pesquisa e inovação, será especificada em edital.

Manifestação da Unidade Auditada

“Os certificados são emitidos para os estudantes e coordenadores dos projetos assim que o mesmo se encerra. Os colaboradores também recebem, se solicitado. No edital Proppi 12/2022 - Fomento Interno, o Regimento é citado mas não relacionado às certificações. No campus, foi construído um edital conjunto para selecionarmos bolsistas de ensino, pesquisa e extensão. Analisando o edital Proppi e o modelo de edital conjunto do campus, verificamos que a informação acabou não sendo inserida. Para lançamento do próximo, iremos inserir para adequar o mesmo ao Regimento.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria buscou identificar quais são os fluxos e responsabilidades de emissão de certificado aos membros dos projetos de pesquisa e inovação. A previsão regimental de especificação desta responsabilidade em edital não foi observada nos editais publicados pela Reitoria, nem nos editais de seleção de bolsistas do *Campus* Caxias do Sul. Não foi encontrada divulgação dos fluxos de emissão do certificado em outros meios. Um exemplo de boa prática que pode ter sua adoção avaliada, é a divulgação de Fluxos para solicitação e recebimento de atestados e certificados, observada no *Campus* Canoas. A unidade auditada manifestou a intenção de inserir a informação em futuro edital e a adequação será monitorada por meio da seguinte recomendação.

Recomendação 2

Recomenda-se especificar em edital a responsabilidade de emissão do certificado, com registro comprovando as atividades desenvolvidas, bem como a carga horária, para todos os membros relacionados ao projeto de pesquisa e inovação, e avaliar a oportunidade de divulgação dos fluxos para solicitação e recebimento.

4. Lacunas nas declarações de assiduidade de bolsistas:

4.1. Bolsista teve a assiduidade registrada até 20/12/2022 no projeto a que se vinculava e indicou 22/12/2022 como data final das atividades em seu relatório. Na declaração de assiduidade referente ao período de 21/12/2022 a 20/01/2023, seu nome aparece junto ao da bolsista de outro projeto da mesma coordenadora, não sendo localizada documentação de realocação do bolsista, nem da concessão de mais uma bolsa a este projeto. O pagamento ao bolsista, referente ao período de 21/12/2022 a 20/01/2023, foi solicitado pela Coordenadoria de Pesquisa via ofício nº 02/2023 (processo 23362.000272/2022-10).

4.2. Não foi identificada a declaração de assiduidade de um bolsista, referente ao período de 21/12/2022 a 20/01/2023. O pagamento ao bolsista, referente a este período, foi solicitado pela Coordenadoria de Pesquisa via ofício nº 04/2023 (processo 23362.000318/2022-09).

4.3. Foram identificados apenas 03 registros de assiduidade referentes ao período de 21/01/2023 a 31/01/2023 (últimos 10 dias de vigência das bolsas). Em relação aos projetos analisados (amostra), não consta o registro deste período para 06 (seis) bolsistas.

Critério

Conforme editais de seleção de bolsistas do *Campus* Caxias do Sul (14 e 21/2022), a carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa mensalmente, enviada por formulário eletrônico (10.1), até o dia 18 de cada mês para que o pagamento dos(as) bolsistas seja realizado dentro do mês subsequente (11.1, b).

Manifestação da Unidade Auditada

4.1. “Durante a declaração de assiduidade do bolsista ocorreu um equívoco por parte da coordenadora do projeto e o pagamento foi realizado de forma indevida. Dessa forma, foi gerada uma GRU pelo setor financeiro e o estudante realizou o pagamento para devolver o valor pago incorretamente (comprovante enviado por e-mail).”

4.2. “No período citado ocorreram as férias docentes. Dessa forma, o coordenador

não enviou a declaração de assiduidade. Como não foi enviada solicitação de desligamento do bolsista, entendemos que o mesmo continuava desenvolvendo suas atividades. Dessa forma optamos por efetuar o pagamento para que o mesmo não fosse prejudicado.”

4.3. “Entendemos que, devido às férias docentes ocorridas neste período, os coordenadores acabaram não declarando a assiduidade de seus bolsistas. A não entrega de solicitação de desligamento fez com que o setor de pesquisa entendesse que os alunos continuavam com suas atividades normalmente. Para a não repetição do erro, pensamos em alertar os coordenadores de projetos, antes de suas férias, para que realizem a última declaração.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo verificar o cumprimento do dever dos coordenadores de projetos de acompanhar o desempenho do bolsista, bem como a execução das atividades previstas no cronograma de atividades e encaminhar mensalmente ao Setor de Pesquisa do *campus*, no prazo estabelecido, declaração de assiduidade de cada bolsista sob sua responsabilidade, estabelecido no art. 30, III, do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS. Observou-se que os formulários eletrônicos de declaração de assiduidade dos bolsistas foram preenchidos mensalmente pelos coordenadores dos projetos da amostra, exceto nas três situações expostas neste achado.

Quanto ao exposto em 4.1, a gestão manifestou que o pagamento referente ao período de 21/12/2022 a 20/01/2023 foi indevido e apresentou comprovação de GRU paga pelo bolsista em 23/06/2023, correspondente à devolução do valor de R\$400,00. A providência adotada dispensa a emissão de recomendação, mas como foi ocasionada pelo questionamento da auditoria, destaca-se a importância de conferir as informações registradas pelos coordenadores nas declarações de assiduidades e buscar esclarecimentos caso haja discrepâncias, a exemplo da observada (bolsista não era vinculado ao projeto em que assiduidade foi declarada).

A justificativa para as demais situações (4.2 e 4.3) envolve o período de férias docentes e o entendimento de que os alunos continuavam com suas atividades. O risco de que as férias docentes prejudiquem as declarações já se apresenta reduzido em relação às bolsas dos projetos de pesquisa e inovação regidos pelo Edital nº 04/2023, que se encerram até 31/12/2023. Não será emitida recomendação, pois a lacuna mensal na declaração de assiduidade (4.2) foi um caso isolado e as demais lacunas envolvem apenas os últimos dez dias das bolsas (4.3), cujos pagamentos foram condicionados à entrega do relatório final, atendendo a uma das exigências dos editais. O intervalo final de 10 (dez) dias resulta da adoção do dia 20 para fechamento dos períodos mensais das bolsas, com aplicação de valores proporcionais no primeiro e último pagamentos, assegurando o cumprimento dos prazos de pagamentos, sem a necessidade de declarar antecipadamente a assiduidade dos dias finais de cada mês. Ainda assim, considera-se oportuna a adoção de providências que promovam o registro da assiduidade em conformidade com a regulamentação, já que, no último pagamento, a entrega do relatório final apresenta-se como condição complementar e não substitutiva.

5. Regimento Complementar do *Campus* Caxias do Sul não define o número de membros de cada segmento para composição da CAGPPI e portaria de designação não indica duração do mandato dos membros discentes.

Critério

O Regimento dos *Campi* do IFRS dispõe, no art. 15, sobre o número mínimo e máximo de representantes de cada segmento na CAGPPI, deixando a cargo do Regimento Complementar do *campus* a definição da composição e eleição dos membros (parágrafo único). O art. 32 reforça que o número de membros eleitos por segmento será definido por resolução do Conselho do *Campus*. A IN PROPPI Nº 03/2020 ratifica a disposição.

Manifestação da Unidade Auditada

“Para compor a CAGPPI vínhamos utilizando a Instrução Normativa PROPPI Nº 03, de 21 de outubro de 2020 que regulamenta os números máximos e mínimos de participantes por segmento. Iremos encaminhar brevemente a alteração do Regimento Interno para adequá-lo às questões levantadas. Além disso, foi aberta inscrição para recompor os membros da comissão, porém não tivemos nenhum servidor do segmento técnico administrativo inscrito. Dessa forma, solicitamos à direção geral a indicação de nomes para este segmento para que seja emitida a nova portaria.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo avaliar se a composição da CAGPPI atende à regulamentação. Observou-se que o Regimento Complementar do *Campus* Caxias do Sul não define o número de membros de cada segmento para composição da CAGPPI. Na portaria vigente (315/2022) há designação de 02 titulares em cada segmento, mas não consta a duração do mandato dos membros discentes, que permanecem os mesmos da portaria revogada (163/2021) cuja duração do mandato era até 30/08/2022.

A gestão manifesta que encaminhará a adequação do regimento e que será emitida nova portaria com a recomposição dos membros que está sendo efetuada.

Não será emitida recomendação por considerar a constância do número de dois representantes titulares por segmento na composição da CAGPPI, desde a Portaria nº 206, de 30 de agosto de 2019, dentro da margem prevista no Regimento dos *Campi* do IFRS¹ e ratificada pela IN PROPPI Nº 03/2020, que tendem a dificultar a percepção da necessidade de definição de um número exato de membros no Regimento Complementar. Destaca-se que, além de ter a aprovação do Conselho de *Campus* quanto ao número de membros eleitos na CAGPPI, é oportuno avaliar a necessidade de regulamentar possíveis reconduções. Apesar de não estar vedada a designação dos mesmos membros discentes após vencimento de mandato anterior, cabe atentar para que a duração dos mandatos conste em portaria, proporcionando um controle mais efetivo e a renovação dos membros caso haja interessados.

6. Disseminação incipiente da implementação dos indicadores de pesquisa.

Critério

Utilização dos indicadores de pesquisa, conforme disposto na Portaria SETEC/MEC Nº 299 de 06 de Maio de 2022, e do sistema de monitoramento, conforme Portaria SETEC/MEC Nº 321, de 27 de maio de 2022.

Consoante o Decreto N.º 9.203/2017, são diretrizes da governança pública, entre outras: direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, monitorar o

¹ Aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 054, de 15 de agosto de 2017 e alterado pela Resolução nº 068, de 11 de dezembro de 2018.

desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias, implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Manifestação da Unidade Auditada

“Os dados referentes aos indicadores não vinham sendo trabalhados conforme a Portaria do MEC. Todo ano no lançamento dos editais se faz ampla divulgação e motivação através de formações pedagógicas para o incentivo aos pesquisadores para que submetam propostas. Uma baixa adesão em uma ano faz com que as estratégias sejam intensificadas. Adotaremos a portaria para organizar os indicadores da pesquisa a partir de agora.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo verificar se há monitoramento, controle e avaliação dos resultados institucionais decorrentes dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa, com o uso de indicadores.

Na unidade auditada, a gestão manifestou engajamento na busca por melhores resultados e a intenção de organizar os indicadores.

Por tratar-se de demanda institucional, sugere-se a busca conjunta à Proppi quanto ao andamento das ações previstas nas Portarias SETEC/MEC N.º 299/2022 e N.º 321/2022.

7. Ausência de ações formalizadas que caracterizem a execução das etapas da implantação da gestão de riscos nos processos da Pesquisa.

Critério

Implantação da gestão de riscos conforme IN MP/CGU N.º 01/2016, Decreto N.º 9203/201, Política e Metodologia de Gestão de Riscos do IFRS.

Manifestação da Unidade Auditada

“Até o presente momento a forma de trabalhar com a gestão de riscos ficava apenas restrita aos registros dos mesmos no Plano de Ação. Pretendemos fazer um estudo detalhado da Metodologia Institucional para colocá-la em prática e gerenciar de forma efetiva os riscos relacionados aos Programas/Projetos de Pesquisa.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se as Etapas de Implantação da Gestão de Riscos, previstas na Metodologia de Gestão de Riscos do IFRS, estão sendo desenvolvidas em relação aos processos da Pesquisa na unidade auditada.

Verificou-se que o Plano de Ação (prática formalizada) apresenta ameaça à execução e tratamento de risco relacionados às ações cadastradas. Porém, a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa não se resume a essas ações.

Na resposta da gestão à S.A. inicial, foram citadas as ações de divulgação das oportunidades dos editais, em resposta ao risco de não mobilização; envio de e-mails lembrando das declarações de assiduidade e dos relatórios finais dos bolsistas, em resposta ao risco de não cumprimento de prazo e atrasos nos pagamentos; além da realização de controles em planilhas.

Diante das manifestações da unidade auditada, percebe-se que o gerenciamento de

riscos está sendo inserido no desenvolvimento das atividades, restando documentá-lo. Assim, cabe manter-se informado sobre as etapas referidas na metodologia institucional e atuar nas que demandam a participação dos responsáveis pelo processo no *campus*, atentando aos prazos para coleta e avaliação dos riscos no âmbito dos *campi* que a Prodi está incumbida de estabelecer anualmente (item 3, p.10).

8. Parceria informal não atendeu as expectativas para o desenvolvimento das atividades previstas em projeto, prejudicando a obtenção de resultados e divulgação em evento.

Critério

O Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS prevê:

O dever do coordenador de pesquisa de encaminhar a formalização de parcerias com instituições públicas ou privadas que participem do projeto de pesquisa e inovação, seguindo o disposto na Instrução Normativa IFRS nº 06, de 10 de setembro de 2019, ou regulamentação que venha a substituí-la (art. 30, XIV).

A divulgação dos resultados da pesquisa sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em evento de Iniciação Científica e Tecnológica (art. 32, III e art. 33, II).

Manifestação da Unidade Auditada

“O edital de concessão de recursos prevê que as parcerias sejam formalizadas a partir do Portal Integra e, fora dele, não são consideradas para pontuação no momento de avaliação das propostas. Muitos pesquisadores mantêm vínculos informais com as empresas e acabam não realizando a formalização da parceria. Muitas vezes a justificativa é de que o processo é burocrático. Cursos de capacitação vêm sendo ofertados pela PROPI e Escritório de Projetos para facilitar o fluxo. Quanto à questão de recursos, a distribuição dos mesmos segue uma ordem de classificação, sendo os projetos melhores pontuados contemplados. Dessa forma, o fomento é cedido com ou sem parcerias com outras instituições. Quanto ao acompanhamento, precisamos repensar os próximos editais para se instalar mecanismos de controle para prever alternativas quando ocorrerem problemas com as instituições parceiras. Acreditamos que a partir das capacitações e possíveis alterações de editais o problema seja amenizado.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo avaliar se ocorre o encaminhamento da formalização de parcerias com instituições públicas ou privadas que participem do projeto de pesquisa e inovação.

Os editais de Fomento Interno previam o envio da página de registro da parceria com instituição, se houver, no Integra, como documentação suplementar para submissão da proposta (para fins de pontuação). Não foi encontrada esta documentação no SIGAA dentre os projetos da amostra.

No Edital nº 04/2023, o item 16.8.3 acrescentou a obrigatoriedade, aos projetos que informaram parcerias no item 8.4 (documentos suplementares considerados para fins de pontuação), de apresentar junto ao relatório final a formalização da parceria publicada no Diário Oficial da União ou justificativa devidamente embasada a ser analisada pela Comissão Institucional.

Desta forma, além de privar o projeto da pontuação de parceria, não foram identificadas outras restrições quanto à falta de formalização.

O relatório final de um dos projetos analisados expõe o seguinte: “A empresa que

seria parceira no projeto de pesquisa não forneceu os dados necessários em tempo para efetivação do projeto. Importante salientar que a parceria com a empresa continua e que o projeto permanecerá informalmente com a mesma”. O relatório final do bolsista indica que sete dentre nove atividades previstas no cronograma não foram desenvolvidas, com justificativas associadas ao não fornecimento de parâmetros e soldas pela empresa parceira, ratificadas no parecer do orientador como fatores que inviabilizaram o bom andamento do projeto. Ainda que relatada a reestruturação do plano de ação e desenvolvimento de outro meio de prosseguir ao objetivo desejado, consta que, sem resultados, não foi possível o desenvolvimento da atividade de divulgação e participação em evento.

O contexto levou a questionar se a gestão considera adequada a concessão de recurso a projetos em que o desenvolvimento das atividades e a obtenção de resultados dependam de uma parceria não formalizada. Questionou-se, também, sobre a viabilidade de avaliar/acompanhar estas situações, buscando alternativas por parte do coordenador para obtenção e divulgação de resultados caso a instituição parceira não proceda da maneira esperada e inviabilize o desenvolvimento inicialmente planejado.

Manifestando que o processo burocrático é utilizado como justificativa para não formalização de parcerias, a gestão da unidade auditada acredita que capacitações e possíveis alterações de editais amenizem o problema.

Considera-se que a avaliação da questão junto à Proppi pode favorecer a identificação de medidas para mitigar os riscos das parcerias informais inviabilizarem o desenvolvimento de projetos contemplados com recursos institucionais.

RECOMENDAÇÕES

Achado N.º 1: Falta de registros relativos à avaliação dos relatórios finais dos projetos pela CAGPPI.

Recomendação 1

Recomenda-se que o parecer de avaliação dos relatórios finais dos projetos de pesquisa e inovação seja tempestivamente firmado pela CAGPPI e registrado no SIGAA.

Achado N.º 3: Ausência de divulgação dos fluxos e responsabilidade de emissão do certificado, com registro comprovando as atividades desenvolvidas, bem como a carga horária, para todos os membros relacionados ao projeto de pesquisa e inovação.

Recomendação 2

Recomenda-se especificar em edital a responsabilidade de emissão do certificado, com registro comprovando as atividades desenvolvidas, bem como a carga horária, para todos os membros relacionados ao projeto de pesquisa e inovação, e avaliar a oportunidade de divulgação dos fluxos para solicitação e recebimento.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que na gestão dos projetos de pesquisa e inovação há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado e os controles internos são progressivos.

Constatou-se regularidade na seleção dos projetos, na concessão de AIPCTI e Bolsas de Fomento Interno, na seleção e pagamento de bolsistas, bem como na prestação de contas. Todavia, foram relatadas fragilidades que devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

As estruturas de governança instituídas para a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa mostraram-se adequadas; a gestão de riscos nos processos da Pesquisa carece de formalização; as funcionalidades do sistema informatizado precisam ser ampliadas; e o monitoramento, controle e avaliação dos resultados dos Projetos de Pesquisa e Inovação tende a se consolidar com a divulgação dos indicadores previstos na Portaria SETEC/MEC Nº 299 de 06 de Maio de 2022, sob condução institucional.

As fragilidades identificadas resultaram em recomendações nos seguintes aspectos:

- a) registro do parecer de avaliação dos relatórios finais dos projetos de pesquisa e inovação;
- b) especificação da responsabilidade e fluxos de emissão do certificado para todos os membros relacionados ao projeto de pesquisa e inovação.

Complementarmente, como oportunidades de melhoria, a seguir estão listadas algumas sugestões que não foram objeto de recomendação:

- a) reforço nas orientações e acompanhamento visando a inclusão do bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado o projeto;
- b) atenção ao registro da assiduidade dos bolsistas e medidas para evitar lacunas;
- c) definição do número de membros de cada segmento para composição da CAGPPI, no regimento complementar, e indicação da duração dos mandatos nas portarias de designação;
- d) medidas para mitigar os riscos das parcerias informais inviabilizarem o desenvolvimento de projetos contemplados com recursos institucionais.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna, o que não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório antes do trabalho específico de monitoramento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa CGU Nº 003/2017, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Caxias do Sul, 14 de agosto de 2023.

Equipe de Auditoria:

Coordenador da Equipe

Jôse D'Avila (jose.avila@caxias.ifrs.edu.br)

Membro da equipe

Matilde Cristiane Flores Carlotto (matilde.carlotto@restinga.ifrs.edu.br)

De acordo:

William Daniel S. Pfarrius

Auditor-Chefe (Portaria N.º 447/2019)